



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022**

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e sua Mesa Diretora manda para sanção o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 15 de setembro de 2023.

*Jose Laurisvan D. Barbosa*  
**JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA-Ver.**  
Presidente

*Jose Maria Reis Oliveira*  
**JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA – Ver.**  
1º Secretário

*Antonio Vitalino do Bomfim*  
**ANTONIO VITALINO DO BOMFIM – Ver.**  
2º Secretário